



Incentivo ao Arrendamento de Prédios ou de Frações Autónomas para Residência Permanente
Listagem final de candidatos excluídos
1.ª candidatura de 2022- fase jovem

Ilha de São Miguel

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2022/0066	Ana Catarina Furtado Vieira	226380629	Alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente fotocópia do modelo 2 – comunicação do contrato de arrendamento à Autoridade Tributária, com indicação da anualidade referida no contrato reduzido a escrito, bem como, n.º 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A de 12 de agosto, ora alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 3/2016/A de 16 de junho, 21/2020/A, de 12 de outubro e 3/2022/A, de 3 de fevereiro, pois esta fase de apoio destina-se a jovens e a casais jovens, sendo que no primeiro caso o candidato deverá possuir uma idade inferior a trinta e cinco anos.
2 IA/2022/0032	Angela Pereira Pimentel	252903340	Alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente declaração do ISSA com indicação do valor que o candidato recebeu em 2021 por subsídio de assistência a filho e fotocópia não certificada da certidão de teor do prédio mãe e da fração, bem como, n.º 3 do artigo 10º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A de 12 de agosto, ora alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 3/2016/A de 16 de junho, 21/2020/A, de 12 de outubro e 3/2022/A, de 3 de fevereiro, pois esta fase de apoio destina-se a jovens e a casais jovens, sendo que no segundo caso a idade individual não pode ultrapassar os trinta e cinco anos.
3 IA/2022/0084	Daniela Filipa Soares Gonçalves	259103632	Alínea c) do artigo 31º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, ora alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. 16/2014/A, de 1 de setembro, e 1/2020/A, de 8 de janeiro - são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, designadamente fotocópia da adenda ao contrato de arrendamento com a identificação da fração arrendada - 71 - C, 3º esquerdo; fotocópia não certificada da certidão de teor da fração e do prédio mãe atualizadas; atestado de residência emitido pela junta de freguesia competente com indicação de que a candidata reside na RAA há mais de três anos; fotocópia do IRS e nota de liquidação de IRS relativo ao ano de 2021 ou certidão que comprove que a candidata encontra-se isenta de efetuar o IRS de 2021; declaração emitida pelo ISSA com indicação do valor auferido em 2021 por subsídio de assistência a filho e subsídio de maternidade e declaração efetuada pela candidata a indicar se recebeu em 2021 pensão de alimentos pago pelo pai da Keifa. Em caso afirmativo deverá indicar o valor total recebido em 2021.

Ilha da Terceira

N.º Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1 IA/2022/0078	Catarina Guadalupe Ormonde Romeiro	253425522	Alínea e) do n.º 1 do art.º 28º do DLR n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pela al. e) do n.º 1 do art.º 28 do DLR n.º 16/2014/A de 1 de setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos".
2 IA/2022/0022	João Carlos Cabral Pereira	246858710	Alínea c) do art.º 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art.º 31º do DLR

Ponta Delgada, 4 de agosto de 2022

Assinado por: **Daniel Martins Pavão**
Num. de Identificação: 12834039
Data: 2022.08.12 10:32:29+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Diretor Regional da Habitação.**

